



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 83/2018

PROJETO DE LEI Nº. 105/2018

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Autoriza o Município de Apucarana a firmar Convênio com Entidades Sem Fins Lucrativos para prestação de serviço público nos termos da Lei Municipal nº 218, de 06 de dezembro de 2012, como especifica.

Art. 1º Fica o Município de Apucarana autorizado a celebrar Convênio com Entidades sem fins lucrativos, para o fim de prestação de serviço público de apreensão e remoção de animais de grande porte como equinos e bovinos, encontrados nos logradouros públicos que não estejam devidamente contidos, mesmo que em presença de seu proprietário.

Art. 2º Os animais apreendidos pela entidade conveniada deverão ser recolhidos para local adequado administrado pela conveniada para manutenção apropriada e cuidados com o animal, até que seus respectivos proprietários o reclamem.

Art. 3º Os animais apreendidos serão liberados mediante a comprovação da propriedade do animal, bem como o pagamento das taxas de "Apreensão e Remoção" e de "Diária" relativa aos dias em que o animal permaneceu apreendido, cujos valores da referidas taxas estão contidos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. As taxas descritas no *caput* serão cobradas por animal, desde que o mesmo seja resgatado dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da apreensão, mediante recibo, boleto bancário ou outra forma adotada pela Entidade que comprove o pagamento.

§ 2º. Vencido o prazo estabelecido no § 1º, o animal apreendido que não for procurado pelo seu proprietário, configurará clara desistência e perda da propriedade do animal, o qual será considerado parte do patrimônio da Entidade conveniada, podendo a mesma dar a destinação que melhor lhe aprouver, como proceder a doação destes animais ou venda destes, cujos recursos serão revertidos ao custeio e/ou reembolso das despesas dispensadas com os cuidados e manutenção dos animais pela conveniada, devendo ser adotadas as medidas necessárias para que estes, em hipótese alguma, voltem a circular no perímetro urbano.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 83/18 (projeto de lei nº. 105/18) pag. 2

§ 3º. A liberação do animal apreendido estará vinculada ainda à lavratura de procedimento escrito e documental a ser arquivado junto à Entidade para fins de posterior verificação, quando necessária, devendo tal procedimento ser instruído com o cadastro e qualificação completa do proprietário do animal, as características do animal, tais como raça, cor da pelagem, marcas e detalhes particulares ao animal, além de foto deste para fins de registro e comprovação das informações lançadas no procedimento, com o intuito de, em caso de reincidência, ser de fácil localização o proprietário do animal para fins de eventual responsabilização.

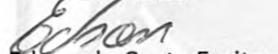
Art. 4º O Convênio a ser celebrado com as entidades interessadas deverá ser precedido de Chamamento Público a ser realizado pelo Município de Apucarana.

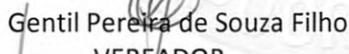
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

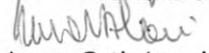
Sala das sessões, 6 de setembro de 2018.

Mauro Bertoli
VEREADOR/PRESIDENTE

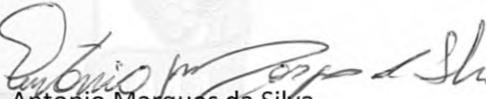

Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR

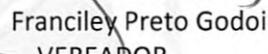

Edson da Costa Freitas
VEREADOR

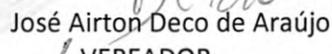

Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA


Antonio Marques da Silva
VEREADOR


Franciley Preto Godoi
VEREADOR

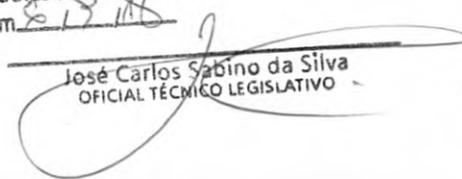

José Airton Deco de Araújo
VEREADOR


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR

JCSS/OTL.

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 153/18
em 08/09/18


José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO ÚNICO

Nos termos do disposto do artigo 3º desta Lei, segue abaixo a Tabela relativa aos valores a serem cobrados a título da "Apreensão e Remoção" e de "Diária" dos animais apreendidos.

TABELA DE CUSTOS	
Taxa	Valor
Apreensão e Remoção	4 UFM
Diária	2 UFM